



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 048/2025

REQ.: 3002/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em soluções física-médica e proteção radiológica para implantação de programada da garantia da qualidade, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS





- 3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:
- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
 - II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
 - IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
 - V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
 - VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
 - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
 - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
 - e) Conter assinatura do representante legal;
 - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e relatório de execução dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;





- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.



12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o serviço contínuo. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em soluções física-médica e proteção radiológica para implantação de programada da garantia da qualidade.

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários para a correta execução do serviço, devendo ser fornecido o quantitativo conforme necessidade do IS-HRTGB.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Levantamento Radiométrico Ambiental
2	Avaliação da radiação de fuga de cabeçote
3	Elaboração do Plano de Proteção Radiológica
4	Cálculo e Otimização de Blindagens
5	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de radiologia convencional
6	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento digitalizador de imagem (CR)
7	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de mamografia convencional
8	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento digitalizador de imagem
9	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de tomografia computadorizada
10	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de fluoroscopia
11	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de radiologia móvel

Para a execução do item 1,2 e 4 o IS-HRTGB realiza o pagamento do serviço somente quando devidamente solicitado pela instituição e após a finalização da elaboração.

Os equipamentos disponíveis na instituição para o serviço radiológico são:

- a) 01 Unidade do equipamento de radiologia convencional fixo.
 - Fabricante: Shimadzu Corporation
 - Modelo: Radspeed MF
- b) 04 Unidades do equipamento de radiologia móvel
 - Fabricante: Shimadzu Corporation
 - Modelo: Mobile Art Evolution
- c) 01 Unidade do equipamento de mamografia convencional
 - Fabricante: GE Medical Systems
 - Modelo: Senographe 800T
- d) 01 Unidade do equipamento de tomografia computadorizada
 - Fabricante: Philips Medical Systems
 - Modelo: Brilliance CT (16 Slice)
- e) 01 Unidade do equipamento de tomografia computadorizada
 - Fabricante: Canon Medical Systems

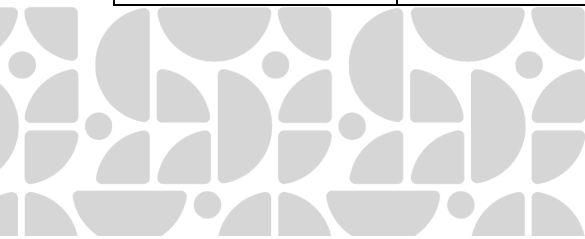


- Modelo: Aquilion Lightning (16 Slice)
- f) 01 Unidade do equipamento de fluoroscopia (arco cirúrgico)
 - Fabricante: Philips Medical Systems
 - Modelo: BV Pulsera
- g) 01 Unidade do equipamento de fluoroscopia (arco cirúrgico)
 - Fabricante: GE Healthcare
 - Modelo: OEC 9900 Elite
- h) 01 Unidade do sistema digitalizador de imagens (sistema CR)
 - Fabricante: Carestream Healthcare
 - Modelo: Diretc View Elite CR
- i) 01 Unidade do sistema digitalizador de imagens (sistema CR)
 - Fabricante: Carestream
 - Modelo: Classic CR System

Referente ao Controle de qualidade em Radiodiagnóstico os testes de controle de qualidade devem seguir a periodicidade mínima estabelecida na Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES/2015 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista” da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e RDC nº 330/2019 da ANVISA devendo ser repetidos quando houver necessidade, após reparos ou quando houver a suspeita de que algo está errado. Eles permitem que se estabeleça o padrão de cada equipamento dentro dos limites aceitáveis, podendo também realizar uma comparação entre os resultados anteriores, reproduzindo, assim, o mesmo padrão de imagem para uma determinada técnica radiográfica.

Os testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de radiologia convencional bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Aceitação	Absorção produzida pela mesa ou porta chassi
	Exatidão do indicador da distância foco-receptor
Testes bienais	Valores de Dose de Entrada na Pele para Exames de Radiologia Convencional
Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Kerma no Ar
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Camada Semi-Redutora (C.S.R.)
	Resolução Espacial
Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição	





	Compensação do Controle Automático de Exposição para Diferentes Espessuras
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Alinhamento do Eixo Central do Feixe de Raios-X
Testes Semestrais	Alinhamento de Grade
Teste Semanal	Qualidade da Imagem
	Acompanhamento

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento digitalizador de imagem (CR) bem como a periodicidade

EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM (CR)	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Anuais	Integridade dos Chassis e Cassetes
	Diferenças de Sensibilidade entre as Placas de Fósforo
	Uniformidade da Imagem
	Distorção Geométrica
	Artefatos na Imagem
	Borramento da Imagem
	Efetividade do Ciclo de Apagamento
	Calibração do Indicador de Exposição
	Resolução Espacial da Imagem
	Razão Sinal-Ruído (SNR)
Razão Contraste-Ruído (CNR)	
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	
Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico;
	Uniformidade de Luminância dos Monitores;
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico;
	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio;
	Iluminância da Sala de Laudos.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes anuais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de mamografia convencional bem como a periodicidade

EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA CONVENCIONAL	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Bienais	Valores Representativos de Dose de Entrada na Pele (D.E.P.)
	Valores Representativos de Dose Glandular Média (D.G.M.)





Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Tempo Máximo de Exposição
	Reprodutibilidade da Exposição
	Camada Semirredutora (C.S.R.)
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Resolução Espacial
	Repetibilidade Controle Automático de Exposição (CAE)
	Compensação do CAE para Diferentes Espessuras
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Força do Dispositivo de Compressão Automático
Indicação da Espessura de Mama Comprimida	
Testes semestrais	Alinhamento da Bandeja de Compressão

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento digitalizador de imagem bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Anuais	Integridade dos Chassis e Cassetes
	Diferenças de Sensibilidade entre as Placas de Fósforo
	Uniformidade da Imagem
	Distorção Geométrica
	Artefatos na Imagem
	Borramento da Imagem
	Efetividade do Ciclo de Apagamento
	Calibração do Indicador de Exposição
	Resolução Espacial da Imagem
	Razão Sinal-Ruído (SNR)
	Razão Contraste-Ruído (CNR)
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	
Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico;
	Uniformidade de Luminância dos Monitores;
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico;
	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio;
	Iluminância da Sala de Laudos.





SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS	
Testes Anuais	Base + Fog;
	Baixa Densidade;
	Média Densidade;
	Alta Densidade;
	Máxima Densidade.
ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISE GERAL DA QUALIDADE DA IMAGEM	
Teste Diários	Artefatos na Imagem;
	Qualidade da Imagem Com Simulador de Mama.

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de tomografia computadorizada bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Aceitação	Exatidão da Tensão;
Testes Anuais	Valores representativos de <i>dose</i> dada aos pacientes nos exames de TC;
	Sistema de colimação;
	Resolução Espacial;
	Resolução Espacial de alto contraste;
	Resolução Espacial de baixo contraste.
	Espessuras de Corte;
	Indicador do Deslocamento da Mesa;
	Indicador do Posicionamento da Mesa;
	Coincidência entre os Indicadores Luminosos do Plano Externo e do Plano Irradiado
	Exatidão do Indicador de Dose em TC;
	Compensação do Sistema de Modulação de Corrente para Diferentes Espessuras;
	Artefatos na Imagem
Testes Semanais-Acompanhamento	Exatidão dos Números de TC (Água)
	Exatidão dos Números de TC (Ar)
	Uniformidade dos Números de TC
	Nível de Ruído
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	
Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico
	Uniformidade de Luminância dos Monitores
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico
	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio





	Iluminância da Sala de Laudos
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes Anuais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de fluoroscopia bem como a periodicidade

CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA	
EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Aceitação	Absorção Produzida pela Mesa
	Mínima Distância Foco Pele
Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição (Tempo Acumulado)
	Sinal Sonoro no Modo “Alto Nível”
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Kerma no Ar
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Camada Semirredutora (C.S.R.)
	Tamanho do Ponto Focal (Resolução Espacial)
	Taxa de Kerma no Ar Máxima na Entrada da Pele
	Reprodutibilidade do Controle Automático de Intensidade
	Resolução Espacial de Alto Contraste
	Discriminação de Baixo Contraste
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Alinhamento do Eixo Central do Feixe de Raios-X
Exatidão do Indicador de Produto Kerma x Área	
Integridade do Saiote Plumbífero	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes Semestrais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual

Os relatórios de Levantamentos Radiométricos e Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote deve ser realizado a cada cinco anos, ou ainda sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço de radiologia, conforme Resolução Normativa N°002/DIVS/SES/2015, desta forma a cotação deste item deverá ser realizada por sala/equipamento (valor unitário), este item será pago pela Instituição, quando executado pelo contratado.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor signatário, adiante denominado; e,

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXX, com sede na Rua XXX, N. XXX, no bairro XXXX, em XXXX/XX, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços em soluções física-médica e proteção radiológica para implantação de programada da garantia da qualidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 048/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários para a correta execução do serviço, devendo ser fornecido o quantitativo conforme necessidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este instrumento irá vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

2.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará o importe mensal de R\$XX,XX (valor por extenso), com vencimento no dia 10-20-25 do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo **CONTRATADO**, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.



3.2. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

3.3. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

3.5. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,





- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir que os usuários utilizem os monitores somente na instituição, local onde foram destinados, durante toda a jornada de trabalho com radiação
- b) Não ceder tais monitores a qualquer título, a pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá no mínimo um tipo de monitor por setor, sendo imprescindível a observância dos dados de identificação para cada tipo de monitor.
- c) Exigir que os responsáveis e usuários da **CONTRATANTE** zelem pela integridade dos monitores, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002
- d) Proibir os usuários, os responsáveis e colaboradores da **CONTRATANTE** que realizarem reparos ou consertos nos monitores.
- e) Devolver de forma imediata os monitores ao **CONTRATADO** na hipótese de não os utilizar para fim a que se destinam ou no caso de serem infringidas as condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** o desligamento de Responsável pela proteção radiológica, ou qualquer outra pessoa que tenha tido autorização de acesso ao GRP para que sejam excluídos

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

5.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

5.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





6.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

6.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

6.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

7.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

7.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

7.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

7.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 048/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

7.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.





7.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO**
Diretor

NOME DA EMPRESA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Levantamento Radiométrico Ambiental
2	Avaliação da radiação de fuga de cabeçote
3	Elaboração do Plano de Proteção Radiológica
4	Cálculo e Otimização de Blindagens
5	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de radiologia convencional
6	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento digitalizador de imagem (CR)
7	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de mamografia convencional
8	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento digitalizador de imagem
9	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de tomografia computadorizada
10	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de fluoroscopia
11	Controle de qualidade em Radiodiagnóstico - equipamento de radiologia móvel

Para a execução do item 1,2 e 4 o IS-HRTGB realiza o pagamento do serviço somente quando devidamente solicitado pela instituição e após a finalização da elaboração.

Os equipamentos disponíveis na instituição para o serviço radiológico são:

- a) 01 Unidade do equipamento de radiologia convencional fixo.
 - Fabricante: Shimadzu Corporation
 - Modelo: Radspeed MF
- b) 04 Unidades do equipamento de radiologia móvel
 - Fabricante: Shimadzu Corporation
 - Modelo: Mobile Art Evolution
- c) 01 Unidade do equipamento de mamografia convencional
 - Fabricante: GE Medical Systems
 - Modelo: Senographe 800T
- d) 01 Unidade do equipamento de tomografia computadorizada
 - Fabricante: Philips Medical Systems
 - Modelo: Brilliance CT (16 Slice)
- e) 01 Unidade do equipamento de tomografia computadorizada
 - Fabricante: Canon Medical Systems
 - Modelo: Aquilion Lightning (16 Slice)
- f) 01 Unidade do equipamento de fluoroscopia (arco cirúrgico)
 - Fabricante: Philips Medical Systems
 - Modelo: BV Pulsera





- g) 01 Unidade do equipamento de fluoroscopia (arco cirúrgico)
 - Fabricante: GE Healthcare
 - Modelo: OEC 9900 Elite
- h) 01 Unidade do sistema digitalizador de imagens (sistema CR)
 - Fabricante: Carestream Healthcare
 - Modelo: Diretc View Elite CR
- i) 01 Unidade do sistema digitalizador de imagens (sistema CR)
 - Fabricante: Carestream
 - Modelo: Classic CR System

Referente ao Controle de qualidade em Radiodiagnóstico os testes de controle de qualidade devem seguir a periodicidade mínima estabelecida na Resolução Normativa N° 002/DIVS/SES/2015 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista” da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e RDC n° 330/2019 da ANVISA devendo ser repetidos quando houver necessidade, após reparos ou quando houver a suspeita de que algo está errado. Eles permitem que se estabeleça o padrão de cada equipamento dentro dos limites aceitáveis, podendo também realizar uma comparação entre os resultados anteriores, reproduzindo, assim, o mesmo padrão de imagem para uma determinada técnica radiográfica.

Os testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de radiologia convencional bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Aceitação	Absorção produzida pela mesa ou porta chassi
	Exatidão do indicador da distância foco-receptor
Testes bienais	Valores de Dose de Entrada na Pele para Exames de Radiologia Convencional
Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Kerma no Ar
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Camada Semi-Redutora (C.S.R.)
	Resolução Espacial
	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição
	Compensação do Controle Automático de Exposição para Diferentes Espessuras





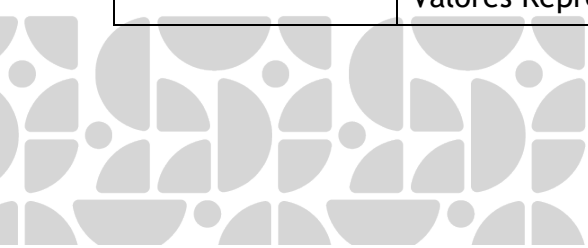
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Alinhamento do Eixo Central do Feixe de Raios-X
Testes Semestrais	Alinhamento de Grade
Teste Semanal	Qualidade da Imagem
	Acompanhamento

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento digitalizador de imagem (CR) bem como a periodicidade

EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM (CR)	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Anuais	Integridade dos Chassis e Cassetes
	Diferenças de Sensibilidade entre as Placas de Fósforo
	Uniformidade da Imagem
	Distorção Geométrica
	Artefatos na Imagem
	Borramento da Imagem
	Efetividade do Ciclo de Apagamento
	Calibração do Indicador de Exposição
	Resolução Espacial da Imagem
	Razão Sinal-Ruído (SNR)
	Razão Contraste-Ruído (CNR)
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	
Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico;
	Uniformidade de Luminância dos Monitores;
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico;
	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio;
	Iluminância da Sala de Laudos.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes anuais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de mamografia convencional bem como a periodicidade

EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA CONVENCIONAL	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Bienais	Valores Representativos de Dose de Entrada na Pele (D.E.P.)
	Valores Representativos de Dose Glandular Média (D.G.M.)





Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Tempo Máximo de Exposição
	Reprodutibilidade da Exposição
	Camada Semirredutora (C.S.R.)
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Resolução Espacial
	Repetibilidade Controle Automático de Exposição (CAE)
	Compensação do CAE para Diferentes Espessuras
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Força do Dispositivo de Compressão Automático
Indicação da Espessura de Mama Comprimida	
Testes semestrais	Alinhamento da Bandeja de Compressão

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento digitalizador de imagem bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Anuais	Integridade dos Chassis e Cassetes
	Diferenças de Sensibilidade entre as Placas de Fósforo
	Uniformidade da Imagem
	Distorção Geométrica
	Artefatos na Imagem
	Borramento da Imagem
	Efetividade do Ciclo de Apagamento
	Calibração do Indicador de Exposição
	Resolução Espacial da Imagem
	Razão Sinal-Ruído (SNR)
	Razão Contraste-Ruído (CNR)
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	
Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico;
	Uniformidade de Luminância dos Monitores;
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico;

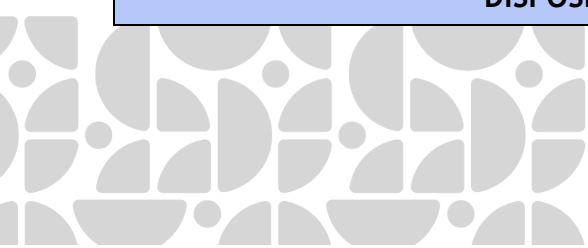




	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio;
	Iluminância da Sala de Laudos.
SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS	
Testes Anuais	Base + Fog;
	Baixa Densidade;
	Média Densidade;
	Alta Densidade;
	Máxima Densidade.
ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISE GERAL DA QUALIDADE DA IMAGEM	
Teste Diários	Artefatos na Imagem;
	Qualidade da Imagem Com Simulador de Mama.

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de tomografia computadorizada bem como a periodicidade.

EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Testes Aceitação	Exatidão da Tensão;
Testes Anuais	Valores representativos de <i>dose</i> dada aos pacientes nos exames de TC;
	Sistema de colimação;
	Resolução Espacial;
	Resolução Espacial de alto contraste;
	Resolução Espacial de baixo contraste.
	Espessuras de Corte;
	Indicador do Deslocamento da Mesa;
	Indicador do Posicionamento da Mesa;
	Coincidência entre os Indicadores Luminosos do Plano Externo e do Plano Irradiado
	Exatidão do Indicador de Dose em TC;
	Compensação do Sistema de Modulação de Corrente para Diferentes Espessuras;
	Artefatos na Imagem
Testes Semanais-Acompanhamento	Exatidão dos Números de TC (Água)
	Exatidão dos Números de TC (Ar)
	Uniformidade dos Números de TC
	Nível de Ruído
DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM	





Testes Anuais	Luminância dos Monitores para Diagnóstico
	Uniformidade de Luminância dos Monitores
	Luminância do Negatoscópio para Diagnóstico
	Uniformidade da Luminância do Negatoscópio
	Iluminância da Sala de Laudos
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes Anuais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual

Testes mínimos de desempenho a serem aplicados no controle de qualidade do equipamento de fluoroscopia bem como a periodicidade

CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA	
EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA	
PERIODICIDADE	TESTE DE DESEMPENHO
Aceitação	Absorção Produzida pela Mesa
	Mínima Distância Foco Pele
Testes Anuais	Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X
	Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X
	Exatidão do Tempo de Exposição (Tempo Acumulado)
	Sinal Sonoro no Modo “Alto Nível”
	Reprodutibilidade do Tempo de Exposição
	Reprodutibilidade do Kerma no Ar
	Linearidade do Kerma com o mAs
	Rendimento do Tubo de Raios-X
	Camada Semirredutora (C.S.R.)
	Tamanho do Ponto Focal (Resolução Espacial)
	Taxa de Kerma no Ar Máxima na Entrada da Pele
	Reprodutibilidade do Controle Automático de Intensidade
	Resolução Espacial de Alto Contraste
	Discriminação de Baixo Contraste
	Exatidão do Sistema de Colimação
	Alinhamento do Eixo Central do Feixe de Raios-X
Exatidão do Indicador de Produto Kerma x Área	
Integridade do Saiote Plumbífero	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Testes Semestrais	Integridade das Vestimentas de Proteção Individual





Os relatórios de Levantamentos Radiométricos e Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote deve ser realizado a cada cinco anos, ou ainda sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço de radiologia, conforme Resolução Normativa N°002/DIVS/SES/2015, desta forma a cotação deste item deverá ser realizada por sala/equipamento (valor unitário), este item será pago pela Instituição, quando executado pelo contratado.

